



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Baterias para Manutenção da Frota
De Máquinas e Veículos do Município.

Secretaria Municipal de Administração.

Marau, 17 de outubro de 2023.



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objetivo a *Aquisição de Baterias para Manutenção da Frota De Máquinas e Veículos do Município*, visto que, essa aquisição é imprescindível para a continuação do funcionamento da frota de veículos municipal.

Desta forma, visualiza-se o interesse público, uma vez que, a Aquisição dessas baterias irá trazer inúmeros benefícios tanto para a Administração Pública, quanto para a população do município.



II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos da contratação se fazem necessários para que seja atingida a contratação almejada, com base no Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos necessários, visando o atendimento da necessidade contratada que o licitante deverá atender são os seguintes:

- a) As baterias deverão ser novas e ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, conforme assinatura na Nota Fiscal na hora da entrega;
- b) Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo, conforme assinatura na Nota Fiscal na hora da entrega;
- c) A marca das baterias deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, devendo ser a mesma indicada na proposta;
- d) Produtos sem identificação ou de marca divergente da proposta vencedora serão rejeitados quando da sua entrega;
- e) A Licitante vencedora deverá apresentar Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos.



III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 01 - Processo de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, de acordo com o Art. 6, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Solução 02 – Processo de Dispensa no valor máximo de R\$50.000,00, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar as diferentes soluções disponíveis, levando em consideração os custos envolvidos e os requisitos legais pertinentes, parece que a **Solução 01**, se destaca como a opção mais adequada em termos de custo-benefício. É importante notar que a utilização do processo de dispensa poderia resultar em restrições no valor orçado, o que poderia comprometer a disponibilidade das baterias para futuras necessidades.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Será utilizado o sistema de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços, que são fundamentos pelo Art. 6, inciso XLV e XLVI.

A decisão de optar pelo sistema de registro de preço como forma de contratação, ocorre pelo fato de ser a solução mais célere e vantajosa, de acordo com as possibilidades encontradas.

A realização do pregão eletrônico, por sua vez, proporciona uma competição saudável entre os fornecedores, resultando em condições mais favoráveis para a Administração Pública, com a obtenção de preços mais competitivos. Além disso, o sistema de registro de preços permite que os valores permaneçam estáveis ao longo do período estipulado, tanto para a Prefeitura Municipal quanto para os fornecedores. Isso oferece previsibilidade e justiça na relação contratual, beneficiando ambas as partes envolvidas.

Essa estratégia demonstra um compromisso com a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que aproveita as vantagens das mudanças na legislação para otimizar os processos de aquisição e garantir um uso eficiente dos recursos municipais.



V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: A estimativa das quantidades da contratação é baseada no Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Para o levantamento dos quantitativos, foram utilizados como base, as demandas analisadas in loco, observando também as quantidades adquiridas em outros anos, e analisando a quantidade de máquinas e veículos da frota Municipal, porém, o mesmo é variável e dependerá da necessidade conforme as mesmas forem evidenciadas. A tabela a seguir discrimina os itens e quantidades previstas para contratação:

Item	Descrição do Produto	Cód. Red.	Unidade	Quantidade
1	Bateria 50 amperes.	32380	UN	25
2	Bateria 60 amperes, CCA: 480A.	2147	UN	58
3	Bateria 70 amperes, CCA: 660A.	5184	UN	26
4	Bateria 90 amperes.	31171	UN	32
5	Bateria 100 amperes, CCA: 750A.	7410	UN	69
6	Bateria 110 amperes.	26678	UN	19
7	Bateria 150 amperes, CCA: 900A.	895	UN	37
8	Bateria 180 amperes 12V CCA DE 1000A.	26330	UN	34



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração preservando o seu sigilo até a conclusão da licitação. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133, visando a economicidade para o Município, visto que, é possível equiparar a assimetria de informações, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo para a referida aquisição.



VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A presente solução será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, optou-se pela aquisição em vários itens, assim o fornecimento dos produtos conforme demandas futuras, e poderão ser realizadas por mais de um licitante, ocorrendo uma disputa de valores, e visto que, devido a diferença na especificação dos itens, é possível que tenham empresas que não possuem todos os produtos necessários solicitados, então, essa divisão será benéfica para a Administração Pública.



VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.



IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Fundamentação: O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Em que pese consta no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição das baterias na forma disposta neste ETP, porém, as quantidades não seguirão de forma exata conforme esse processo, isso por que, a frota do município aumentou, e isso gerou maior demanda do produto.



X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Atendimento a todos preceitos legais vigentes;
- b) Obtenção de produtos de qualidade para atender as demandas do município;
- c) A aquisição de baterias de alta qualidade garantirá o funcionamento eficiente dos veículos e máquinas, melhorando a produtividade e confiabilidade da frota;
- d) As baterias eficientes em termos de energia ajudam a otimizar o consumo de eletricidade durante o carregamento, reduzindo os custos operacionais e o impacto ambiental;
- e) Com uma alta capacidade, as baterias novas oferecem uma maior autonomia para os veículos e máquinas, permitindo a realização de tarefas mais extensas antes de serem recarregadas;
- f) Uma frota eficiente e confiável contribui para a satisfação do público, atendendo às necessidades de transporte e serviços do município de maneira eficaz;
- g) Gerenciamento e controle das quantidades de utilização para futuras contratações.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais e gestor do contrato para fiscalização administrativa e in loco dos itens recebidos.



XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com as baterias adquiridas, existem algumas considerações:

- a) **Eficiência Energética:** Certificar de que as baterias adquiridas sejam eficientes em termos de energia, o que reduzirá o consumo de eletricidade durante o carregamento e prolongará a vida útil das baterias;
- b) **Armazenamento Seguro:** Indicar que o armazenamento das baterias deve ser em locais seguros e bem ventilados, longe de áreas sensíveis ao meio ambiente. Evitar o armazenamento próximo a fontes de calor ou chamas, o que pode aumentar o risco de vazamentos ou explosões;
- c) **Treinamento dos Operadores:** Certificar e informar aos operadores de máquinas e veículos sobre os cuidados ambientais e de segurança relacionados às baterias, incluindo o manuseio adequado, a detecção de sinais de problemas e a resposta a vazamentos;
- d) **Monitoramento:** Estar sempre em contato após a entrega das baterias, para que seja possível identificar problemas precocemente e caso seja necessário substituir as mesmas antes de ocasionar algum problema mais grave.



XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A aquisição de baterias para a manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal é imprescindível para a Administração Pública, visto que, a contratação pontual e célere desses materiais é essencial para assegurar o atendimento às necessidades de substituição de baterias, para seguir em bom funcionamento as máquinas e veículos, e assim cumprindo as demandas existentes, então, essa contratação é extremamente viável, pensando nos serviços que dependem da aquisição destes produtos.



Marau, 17 de outubro de 2023.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Administração

André Jorge Magon
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

CEC77FFCBFAC4E15A98266F4DF0B794B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CEC77FFCBFAC4E15A98266F4DF0B794B>